



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Tarumã, 09 de agosto de 2018.
28.º ano da Emancipação Política
26º ano da Instalação.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do Projeto de Lei n.º 07/2018 do Poder Legislativo que “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AOS CHEFES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OU CONTRATADOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS NATALÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para ser apreciado em Sessão Ordinária.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR BREGAGNOLI
VEREADOR – DEM

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR – PPS

Ao Exmo. Sr.
EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CÂMARA
TARUMÃ/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROJETO DE LEI N.º 007/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OU CONTRATADOS NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS NATALÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRE VEREADORES ADEMIR BREGAGNOLIDEM E EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS; E EU, OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam os Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo autorizados a conceder um (01) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos e contratados na data de seus aniversários natalícios.

Parágrafo primeiro – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados ou pontos facultativos, o mesmo poderá ter direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Parágrafo segundo – A presente Lei não se aplicará aos agentes políticos, aos servidores públicos comissionados e aos cargos de confiança.

Art. 2.º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei poderão ficar à conta de dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumã, 10 de agosto de 2018.
28.º ano da Emancipação Política
26º ano da Instalação.

**OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

A prática da folga anual no dia do aniversário do servidor público, já se tornou um hábito em alguns setores do Poder Público.

A proposição apresentada aos nobres membros deste colegiado, visa oficializar o que já ocorre em muitos lugares, além de buscar um incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade à população da cidade de Tarumã.

Portanto, me dirijo aos Nobres Vereadores, solicitando empenho na aprovação da presente matéria que servirá para incentivar ainda mais os servidores do nosso município, que tanto merecem nossa colaboração.

Atenciosamente.

ADEMIR BREGAGNOLI
VEREADOR – DEM

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR – PPS